



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 0305/2002 DE 15 DE OUTUBRO DE 2002

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONTRATAR EM
CARÁTER EMERGENCIAL E POR TEMPO
DETERMINADO, SERVIDOR PARA SUPRIR
CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINA
AGRÍCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito Municipal de Capivari do
Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado na forma definida pelo art. 37, inciso IX, da
Constituição Federal, a suprir a vaga existente de mais de 01 (um) Operador de Máquina Agrícola,
mediante contrato que não poderá ultrapassar prazo superior a 01(um) ano, como empregado
público com as qualificações exigidas na Lei Municipal nº 0231 de de 31 de maio de 2001.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por dotações Orçamentárias
próprias

Art. 3º - Para efeito específico desta Lei, ficam revogadas as disposições do art. 183,
da Lei 211, de 19 de dezembro de 2000.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, em 15 de outubro de
2002.

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Mauro Fraga Salerno
Secretário Municipal de Administração

“Doe Órgãos. Doe Sangue: Salve Vidas.”